# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso das suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal c/c artigos 31, inciso II e 33 inciso XI da lei orgânica Municipal, APROVOU e eu em seu nome **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra corrigidos, a título de recomposição salarial, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais), relativo ao ***INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)***, acumulado nos 12 (dozes) meses do ano de 2021.

**Art. 2º** - As despesas afetadas a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, decorrentes da execução da presente Resolução, correrão a conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

**Art. 3º** - Encaminhe-se cópia desta ao Serviço de Contabilidade para as anotações e lançamentos de praxe.

**Art. 4º** - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 19 de janeiro de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**
**Presidente da Câmara Municipal**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso das suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal c/c artigos 31, inciso II e 33 inciso XI da lei orgânica Municipal, APROVOU e eu em seu nome **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra corrigidos, a título de recomposição salarial, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais), relativo ao ***INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)***, acumulado nos 12 (dozes) meses do ano de 2021.

**Art. 2º** - As despesas afetadas a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, decorrentes da execução da presente Resolução, correrão a conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

**Art. 3º** - Encaminhe-se cópia desta ao Serviço de Contabilidade para as anotações e lançamentos de praxe.

**Art. 4º** - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 18 de janeiro de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA - Presidente**

**GILBERTO LIPPI – Vice- Presidente**

**JOSÉ BONATO NETO - Secretário**